

025/19



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 003/19

Tatuí, 15 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 110/SNJ/19
Ref.: Projeto de Lei nº 003/19

AO EXPEDIENTE
S. Sessões 19/02/19

Senhor Presidente,

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

*As Comissões
Sessões 19/02/2019.*
[Handwritten signature]

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 003/19, dispondo sobre **a criação de função gratificada de Assistente de Direção de Escola Infantil e dá outras providências.**

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa e o estudo de impacto financeiro.

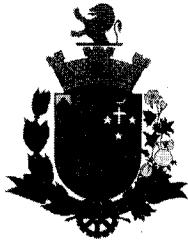
Solicito de V. Ex^a. a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto de lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 00420/2019	Date: 15/02/2019 Hora: 16:17
	Ofício Nº 52/2019
	Autoria: PREFEITURA DE TATUI
	Assunto: PROJETO DE LEI Nº003/19



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 003/19

- Dispõe sobre a criação de função gratificada de Assistente de Direção de Escola Infantil e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 40 (quarenta) funções gratificadas de Assistente de Direção de Escola Infantil, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As funções ora criadas serão exercidas por servidores públicos efetivos no cargo de monitor de creche, nomeados por Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O servidor nomeado fará *jus* a uma remuneração, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo de origem, nos termos do Anexo único da presente Lei.

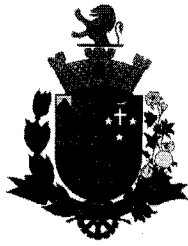
Parágrafo único. A remuneração prevista no *caput* não se incorporará aos vencimentos do servidor em qualquer hipótese e será reajustada de acordo com índice aplicado no dissídio anual.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de fevereiro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 003/19

ANEXO ÚNICO

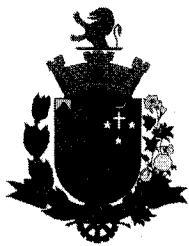
FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITOS/ PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente de Direção Escolar Infantil	Servidor público efetivo, no cargo de monitor de creche.	R\$ 450,00	40

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Diretor de Escola Infantil (Creche) nas atividades inerentes à administração da escola.

ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:

Assessorar o Diretor de Escola Infantil no desempenho de suas atribuições; Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e técnico-pedagógico, mantendo a direção da Creche informada sobre o andamento das ações; Auxiliar a Diretora nas atividades de planejamento, elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação; Assessorar a direção no funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com a mesma a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais; Participar e colaborar com o planejamento do ensino programada pela Secretaria Municipal de Educação para cada unidade; Outras atividades de assessoramento da direção.



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

PROJETO DE LEI Nº 003/19

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei dispendo sobre a criação de funções gratificadas na Administração Pública Municipal de Assistente de Direção Escolar Infantil.

Referido projeto visa criar funções a serem preenchidas exclusivamente por servidores de carreira, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Tatuí, nos termos do inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.

Entendemos que tal projeto é um avanço na administração municipal, uma vez que privilegia o servidor de carreira, dando-lhe a oportunidade de ocupar funções importantes dentro da Administração municipal.

É de se considerar ainda, o grande número de crianças, professores e funcionários em geral que, devido a complexidade que envolve todo o trabalho exigido nas unidades de educação infantil, torna-se de extrema necessidade a criação da referida função que auxiliará diretamente o diretor de escola infantil na condução e organização da unidade escolar, colaborando com a direção nas mais diversas atividades diárias.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

FOLHA MENSAL MÉDIA EM 2018	DIFERENÇA (criação de 40 funções gratificadas de Assistente de Direção de Escola Infantil)	PROJEÇÃO FOLHA AUMENTO COM NOVOS CARGOS	PROJEÇÃO FOLHA 2019 (9,33) COM 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO 2020 FOLHA (4 meses)	PROJEÇÃO 2020 FOLHA (9,33 meses) 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (4 meses)	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (9,33 meses) 1% DE AUMENTO
10.748.971,78	18.000,00	10.766.971,78	10.874.641,50	10.874.641,50	10.983.387,91	10.983.387,91	11.093.221,79

EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 144.286.672,89
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 241.619,40
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 144.528.292,29
PREVISÃO DA RCL	R\$ 302.044.834,95
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,85%

EXERCÍCIO DE 2020

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 145.973.575,22
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 241.619,40
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 146.215.194,62
PREVISÃO DA RCL	R\$ 305.065.283,30
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,93%

EXERCÍCIO DE 2021

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 147.433.310,97
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 241.619,40
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 147.674.930,37
PREVISÃO DA RCL	R\$ 308.115.936,13
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,93%

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e ainda para atendimento das finalidades previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que os cálculos acima estão relacionados com a criação de funções gratificadas de Assistente de Direção de Escola Infantil na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a ser pago na forma especificada no texto do Projeto de Lei, e tem recursos suficientes para a cobertura dos gastos decorrentes.

João Donizetti da Costa
João Donizetti da Costa
Contador

Maria José de Camargo
Maria José de Camargo
Prefeita Municipal

Walter dos Santos Junior
Walter dos Santos Junior
Secretário de Fazenda e Finanças